



EDITAL DA LICITAÇÃO CONVITE 001/2020

PROCESSO Nº: 283/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA E HORARIO DA ABERTURA: 27 de março de 2020.

Horário: 09:00 horas

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal **DE BARRA DO OURO - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa s/n, Centro nesta cidade de Barra do Ouro, Estado de Tocantins, neste ato representado pela Senhora Prefeita RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com conforme as especificações que regulam o sistema e de acordo com este edital, A Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e Lei Geral 123/2006 e Lei Municipal e demais modificações posteriores Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação Pública na modalidade CONVITE 001/2020, Tipo Menor Preço Global por lote.

DO OBJETO

Contração de empresa especializada para calçamento da escola Berenice Neres, construção do gramado do campos e pavimentação em ruas de Barra do Ouro e Morro Grande, conforme memoriais e projetos de engenharia.

Anexo I – Memoriais, planilhas orçamentarias, projetos e etc;

Anexo II - Modelo de carta Proposta;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo VI- Declaração art 7ª constituição federal.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- c) O caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - e) se representante legal, deverá apresentar:
 - f) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes em licitação pública;
 - g) Cópia dos documentos pessoais da empresa e do representante legal
 - h) Cópia da Cédula de Identidade ou Qualquer Documento de Identificação com Foto e CPF (dos Sócios);
 - i) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e suas alterações;
- 2.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- 2.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.5 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001– HABILITAÇÃO- CARTA CONVITE001/2020
NOME DO LICITANTE:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO– TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 002– PORPOSTA -CARTA CONVITE 001/2020
NOME DO LICITANTE:

3.1.1 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE :



As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em REAIS, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa e CNPJ;
- b) De que a proposta vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do convite, A comissão fará o julgamento do certame licitatório, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA .

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – A presidente realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio conforme solicitado na cláusula 2 deste Edital.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 – Não havendo, nenhum participante interessado a esta licitação será republicada por mais 05 (cinco) dias úteis, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas será aceita aquela de menor valor ofertado.

5.3 – Caso duas ou mais propostas empatares será considerado aquela que apresentarem melhor condições de pagamento que seja satisfatória para esta Administração.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para fins de habilitação neste Certame, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº. 01 – os documentos de habilitação.

6.2 – As empresas cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do CONVITE:

6.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA



- a) Cópia da Cédula de Identidade ou Qualquer Documento de Identificação com Foto e CPF (dos Sócios);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e suas alterações;

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa União;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND - perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de Regularidade de situação - CRF perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão trabalhista CNTD.

6.2.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 02 "Documentos de Habilitação": relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.4 – O envelope de documentação deste Certame que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 – Com base legal na Lei no Art. 22 da Lei Municipal A comprovação de Regularidade fiscal das MEIS e EPPS somente será exigida para efeito de contratação e não como condições para participação na Habilitação.

7.3 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 dois dias úteis, cujo termo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do debito e para a emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, com base legal no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Obedecendo ao art. 32 da lei 8.666/93.



7.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1– Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Presente Certame, o terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões recursais Com base legal no Art. 109 da Lei 8.666/93 Inciso I alíneas “a, b e c”.

8.2 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, a Comissão, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a empresa será convocada para assinar o contrato no prazo emergencial.

10. DO PAGAMENTO E PRAZO

10.1 - O pagamento pelos serviços prestados será pago, com base no valor do contrato, poderá ser pago total, mediante apresentação de nota fiscal de fatura correspondente aos serviços prestado.

10.2 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, Nome da Prefeitura, Nº do CNPJ e Endereço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do pagamento.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

10.4 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a disponibilidade dos recursos do Tesouro Federal, Estadual e ou Municipal.

10.5 - O Contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura, e estará condicionado aos limites dos serviços solicitado, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 30 (trinta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



11. DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa para executar os serviços adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 – O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 – Nos termos do art. 7º da Lei, o licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) não manutenção da proposta escrita, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

11.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Município de Barra do Ouro, Estado do Tocantins:

05.27 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26.782.0710.1023 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃO DE ESCOLAS

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0101.00.000

03.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

27.812.0720.1.020 – PAVIMENTAÇÃO BROQUETES VIAS URBANAS

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0101.00.000

03.07 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E CULTURA



15.454.05.01.1012 – COSNTR/REFOR/RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0101.00.000

DO VALOR MAXIMO ESTIMADO:

13.1 – LOTE 01: CONSTRUÇÃO CALÇADA ESCOLA BERENICIO NERES com valor máximo estimado em R\$ 33.613,31 (trinta e três mil seiscentos e três reais e trinta e um centavos)

13.2 – LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES VIAS URBANAS com um valor máximo estima em R\$ 58.760,53 cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos.

13.3 - LOTE 03: CONSRTUÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL com valor máximo estima em R\$ 158.528,08 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de **Barra do Ouro-TO**, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Convite.

14.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

14.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

14.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamento, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

14.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Goiatins-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do -TO, 17 de março de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARRA DO OURO



ANDREIA TOCACH DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES VIAS URBANAS

LOCAL: DESTRITRO DE MORRO

GRANDE, MUNICIPIO DE BARRA DO OURO BDI= 29,77%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,80%(HORA) 50,92%(MÊS)

MÊS DE REF: NOVEMBRO DE 2019 SINAPI

ITEM	DISCRIMNAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	P.UNIT S/ BDI	TOTAL	CÓDIGO
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO AREA= 2,00X1,25=	M2	2,50	345,64	864,10	74209/001
01.01.02	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A M2 CR 0,24 COMPANHAMENTO E GREIDE - VIDE QUADRO DE RESUMO	M3	2.310,00	0,24	554,40	78472
01.01.03	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (DUAS HORAS POR DIA, SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DURANTE DOIS MESES)	H	80,00	86,60	6.928,00	90778
01.01.04	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (DUAS HORAS POR DIA, SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DURANTE DOIS MESES)	H	80,00	21,18	1.694,40	90776
	SUB-ITEM				10.040,90	



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARRA DO OURO



02.00.00	TERRAPLANAGEM					
02.01.01	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS M3 AS 2,48 DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. - MATERIAL PROVENIENTE DE REBAIXO - VIDE QUADRO DE RESUMO	M3	924,00	2,48	2.291,52	74151/001
02.01.02	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARONOSO - ATE 20 CM DE ESPESSURA - VIDE QUADRO DE RESUMO	M2	2.310,00	0,61	1.409,10	100577
02.02.00	BASE					
02.02.01	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS M3 AS 2,48 DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. - MATERIAL PROVENIENTE DE REBAIXO - VIDE QUADRO DE RESUMO	M3	475,86	2,48	1.180,13	74151/001
02.02.02	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRA M3 AS 6,13 NULOMETRICAMENTE EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_ - 09/2017 - VIDE QUADRO DE RESUMO	M3	462,00	6,13	2.832,06	96387
	SUB-ITEM				7.712,81	
03.00.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
03.01.01	Execução da imprimação	M2	2.310,00	6,73	15.546,30	92394



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARRA DO OURO



03.01.02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUIDO	M2	2.310,00	4,52	10.441,20	97803
	SUB-ITEM				25.987,50	
04.00.00	DRENAGEM SUPERFICIAL					
04.01.01	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	646,00	20,86	13.475,56	94266
	SUB-ITEM				13.475,56	
05.00.00	TRANSPORTE COMERCIAL					
05.00.01	Transporte de cm-30	txkm	332,64	0,50	166,32	93176
05.00.02	Transporte de emulsão rr-2c	txkm	332,64	0,50	166,32	93176
	SUB-ITEM				332,64	
TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI					R\$ 57.549,41	
TOTAL DO BDI 29,77%					R\$ 17.132,46	
TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI					R\$ 74.681,87	
ENGº CIVIL LUIZ HUMBERTO - CREA 211434-TO.						

PREFEITURA DE BARRA DO OURO - TO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CAMPO DE FUTEBOL						
LOCAL: BARRA DO OURO - TO					DATA: 20/01/2020	
ÁREA: 5.376 m ²				SINAPI	NOVEMBRO	R\$ 2.019,00
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,80%(HORA) 50,92%(MÊS)						
CÓDIGO	Item	Descrição	UNID	Quantidade de	Custo Unitário	Custo Total
OBRA I - CONSTRUÇÃO DA GRAMA DO CAMPO						



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARRA DO OURO



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
74209/001	1.1	PLACA DA OBRA	M ²	3,00	345,64	R\$ 1.036,92
78472	1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	5.376,00	0,24	R\$ 1.290,24
90778	1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	86,60	R\$ 13.856,00
90776	1.4	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	21,18	R\$ 3.388,80
Sub total do item						R\$ 19.571,96
BDI 25,59%						R\$ 5.008,46
TOTAL DO ITEM 1.0						R\$ 24.580,42
2.0 SERVIÇOS DO GRAMADO						
98504	2.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M ²	5.376,00	8,13	R\$ 43.706,88
CPU 001	2.2	TERRA VEGETAL (GRANEL)	UM	1,00	11298,60	R\$ 11.298,60
100574	2.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	M ²	5.376,00	0,81	R\$ 4.354,56
Sub total do item						R\$ 59.360,04
BDI 25,59%						R\$ 15.190,23
TOTAL DO ITEM 2.0						R\$ 74.550,27
3.0 ALAMBRADO						



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARRA DO OURO



74238/002	3.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE A M2 AS 621,22 CO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	11,40	621,22	R\$ 7.081,91
79498/001	3.2	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO M2 CR 13,75 UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	85,91	13,75	R\$ 1.181,27
CPU 002	3.3	TELA DE ARAME GALV REVESTIDO EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM(14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	KG	246,00	141,97	R\$ 34.924,62
Sub total do item						R\$ 43.187,80
BDI 25,59%						R\$ 11.051,76
TOTAL DO ITEM 2.0						R\$ 54.239,55
TOTAL GERAL S/ BDI						R\$ 122.119,79
BDI 25,59%						R\$ 31.250,46
TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI						R\$ 153.370,25



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARRA DO OURO



ENG. CIVIL LUIZ HUMBERTO FLOR FILHO
CREA 211434-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO						
OBRA:	CONSTRUÇÃO CALÇADA ESCOLA BERENICIO NERES					
LOCAL:	AVENIDA JOSÉ ROCHA					
CIDADE:	BARRA DO OURO - TO					
ÁREA:	653,54M2					
DATA:	22/01/2020					
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 90,79%(HORA) 51,97%(MÊS)						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAN T.	P. UNIT.	P. TOTAL	SINAPI
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01.01	Placa da Obra 2,00mx1,00m =	M2	2,00	345,64	R\$ 691,28	74209/00 1
	SUB TOTAL				R\$ 691,28	
02.00.00	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO					
02.01.00	CALÇADA DE CONCRETO - ESPESSURA 6 CM					
02.01.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 CALÇADA DE CONCRETO AREA = (468,74 + 184,80) CONFORME PROJETO = ESPESSURA CALÇADA 6 CM	M2	653,54	49,51	R\$ 32.356,77	94993
02.01.02	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 VOLUME= (468,74+184,80) x 0,05cm	M3	32,68	18,22	R\$ 595,37	93382
02.02.00	CANALETA CONCRETO					



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARRA DO OURO



02.02.02	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO COMPRIMENTO=14,00 + 10,70 + 13,00 =	M	37,70	137,54	R\$ 5.185,26	83624
	SUB TOTAL				R\$ 38.137,40	
	TOTAL DA OBRA				R\$ 38.828,68	
	TOTAL BDI		BDI	20,00%	R\$ 7.765,74	
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 46.594,41	
ENG. CIVIL LUIZ HUMBERTO FLOR FILHO CREA 211434-TO						



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARRA DO OURO



CRONOGRAMAS FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO	% DO TOTAL	VALOR	MESES (% DA ETAPA)	
				1	2
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS	100,00%	74.681,87		
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	17,45%	13.030,08	100,00% 13.030,08	
02.00.00	TERRAPLANAGEM	13,40%	10.008,91	100,00% 10.008,91	
03.00.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	45,16%	33.723,98	20% 6.744,80	80% 26.979,18
04.00.00	DRENAGEM SUPERFICIAL	23,42%	17.487,23		100% 17.487,23
05.00.00	TRANSPORTE COMERCIAL	0,58%	431,67	50% 215,83	50% 215,83
VALOR PARCIAL		100,00%	74.681,87	29.999,62	44.682,25
PERCENTUAL PARCIAL				40,17%	59,83%
VALOR TOTAL ACUMULADO				29.999,62	74.681,87
PERCENTUAL ACUMULADO				40,17%	100,00%
ENGº CIVIL LUIZ HUMBERTO FLOR FILHO CREA 211434-TO.					



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARRA DO OURO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA: CAMPO DE FUTEBOL						
LOCAL: BARRA DO OURO - TO						
ÁREA: 5.376 m ²						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 dias		60 dias	
			%	R\$	%	R\$
OBRA I - CONSTRUÇÃO DO CAMPO						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.580,42	100%	24.580,42		
2.0	SERVIÇOS DO GRAMADO	74.550,27	50%	37.275,14	50%	37.275,14
3.0	ALAMBRADO	54.239,55	50%	27.119,78	50%	27.119,78
	TOTAL	153.370,25				
TOTAL PARCIAL ACUMULADO			58,01%	88.975,34	41,99%	64.394,91
TOTAL GERAL				R\$ 153.370,25		
ENG. CIVIL LUIZ HUMBERTO FLOR FILHO CREA 211434-TO						

ESTADO DO TOCANTINS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO				
OBRA:	CONSTRUÇÃO CALÇADA ESCOLA BERENICIO NERES			
LOCAL:	AVENIDA JOSÉ ROCHA			
CIDADE:	BARRA DO OURO - TO			
ÁREA:	653,54M2			
DATA:	22/01/2020			
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	1º MÊS
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 829,54	1,78	829,54 100,00%



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARRA DO OURO



02.00.00	PAVIMENTAÇÃO CONCRETO	R\$ 45.764,88	98,22	45.764,88
				100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 46.594,41	100	
TOTAL MENSAL				46.594,41
				100,00%
TOTAL ACUMULADO				46.594,41
				100,00%
ENG. CIVIL LUIZ HUMBERTO FLOR FILHO CREA 211434-TO				



ANEXO II

MODELO DE CARTA CONVITE (PROPOSTA DA LICITANTE)

EMPRES: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONVITE 001/2020

QUEIRA FORNECER ATE AS 09:00HRS DO DIA 27 de março de 2020, O VALOR GLOBAL PARA:

Planilha Lote 01:

Planilha Lote 02:

Planilha Lote 03:

Recebi o presente convite em: ____/____/____

Assinatura do responsável

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS APÓS A APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.
DECLARO ESTA CIENTE DE TODAS AS CONDIÇÕES NO EDITAL.

Data ____/____/____

ASSINATURA EMPRESA E CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE BARRA DO OURO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.
(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____ DECLARA, para
fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/n°. Centro Barra do Ouro-TO, inscrito no CNPJ: 01.612.818/0001-28, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira RG 025791232003-9 SSP/MA, CPF n.º 477.245.012-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, Centro, na cidade de Barra do Ouro-TO, denominada como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Residente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão empresário, domicílio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No Art. 8.666, de e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução, em regime de empreitada por preço global, dos serviços construção do calçamento da escola Berenice Neres, construção do gramado do campos e pavimentação em ruas de Barra do Ouro e Morro Grande, conforme memoriais e projetos de engenharia.

1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes no Crea/TO e ABNT, obedecendo às condições da Licitação N° 001/2020 CARTA CONVITE e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

- Edital N° 001/2020 CARTA CONVITE e seus anexos;
- Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
- Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



3.1. A contratante, firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório N° N° 001/2020 CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de empreitada por preço global, devidamente homologado pela Gestora da prefeitura de Barra do Ouro-TO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2. Os quantitativos dos serviços de construção de uma praça no município de Barra do Ouro-TO, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados da dotação orçamentária:

05.27 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26.782.0710.1023 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃO DE ESCOLAS

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0101.00.000

03.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

27.812.0720.1.020 – PAVIMENTAÇÃO BROQUETES VIAS URBANAS

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0101.00.000

03.07 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E CULTURA

15.454.05.01.1012 – COSNTR/REFOR/RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0101.00.000

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será conforme cada cronograma físico financeiro sendo: 60 dias para construção do gramado do campo e asfalto e 30 dias para a construção da calçada da escola, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1. As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das disciplinadas no memorial descritivo e Especificações Técnicas e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:



- a) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- d) Manter no local das obras um livro sob a denominação de “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- g) Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato:
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do contratante;
- h) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Barra do OURO-TO. E permitir o livre exercício da fiscalização;
- i) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- j) A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- k) Providenciar ligações definitivas, se houver, de água, luz, força, telefone e esgoto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à contratada o acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
- d) Garantir à contratada o acesso às suas instalações.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

10.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA DEZIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do art. 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1 do Edital;

b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

§2º - As multas a que se refere o item anterior, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



§3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato; a Prefeitura Municipal de Barra do OURO-TO. Poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

§4º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§5º - Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se a Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO. Optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

§6º - A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva do Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

12.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- c) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- d) Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

§1º - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, Financeira e Contábil do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

§2º - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Gerência Financeira e Contábil do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

- a) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- b) Comprovante do recolhimento do ISS;
- c) Matrícula CEI da obra;
- d) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;



- e) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada;
- h) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- i) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.
- §3º – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Sexta.
- §4º - Caso haja descumprimento das alíneas “d” e “e” a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:
- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.
- §5º - A contratada será paga em moeda corrente nacional.
- §6º - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.
- §7º - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.
- §8º – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

13.3. A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do item 13.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:



CLÁUSULA TREZE - DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. O objeto deverá ser recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 2º. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA CATOZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. A contratada terá que apresentar a Prefeitura Municipal de Barra do OURO-TO, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao Crea do Estado do Tocantins, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância ao modelo e dimensões fornecidas.
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- f) Apresentar o Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 11, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- h) Comprovante de Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA QUIZER – DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

16.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra, pertencente ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO

16.2. Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado a Prefeitura Municipal de Barra do OURO-TO.

16.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do ouro-TO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RAIMUNDA VIRGILENE DE SOUSA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome/CPF: _____

Nome/CPF: _____